





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

O Sr°. Alex Roberto de Araújo Lima, Controlador de Controle Interno responsável pelo Controle Interno do Município de Itaituba/Pa, nomeado nos termos do Decreto Municipal n°0060/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n°. 081/2017 referente à Concorrência Pública n° 003/2017, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da implantação do complexo de Praça do Esporte e da Cultura no Munícipio de Itaituba, com base nas regras insculpidas pela Lei n.° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Itaituba, 14 de novembro, de 2017.

Responsável

pelo

Controle

Interno:

Assinatura

Controladoria de la Cantroladoria de la Cantroladoria de la controladoria del controladoria del controladoria de la controladoria del controladoria del controladoria de la controladoria de la controladoria de la controladoria de la controladoria del co

Decreto Maria | 1050/2017

